



6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, **REUNIDAS TURISMO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, com sede à Rua Herculano Coelho de Souza, N. 555 Bairro Reunidas na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-000, neste ato representado por **Vinicius Marins**, Brasileiro, solteiro, Advogado **OAB/SC nº 16.968**, portador do **CPF nº: 022.094.279-08**, residente na Rua Bolívia 246, Bairro Reunidas – 89500-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Processo Licitatório nº 069/2017, Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 08/2017**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0069/2017.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços para Contratação de empresa especializada de **FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), e benefícios eventuais** conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 até 10 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

O valor total do contrato ficará em **R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, sendo **R\$ 39.541,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais)** para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE
XAXIM

6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

REUNIDAS TURISMO S.A
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha